



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 470 de 12 de agosto de 1993.

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 2 MOTORISTAS E 2 OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, "

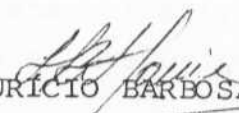
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar dois motoristas e dois operadores de máquinas pesadas.

Art. 2º- O prazo de duração dos contratos a que refere o artigo anterior será de três meses.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 12 de agosto de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA
PRESIDENTE